

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0489/79

INTERESSADO: SOLANGE AKEMI YAMAKAWA

ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1° Grau de candidata sem idade legal - Convalidação de atos escolares.

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER N° 463/79 CEEG Aprov. em 25/04/79

I - RELATÓRIO

1 HISTÓRICO:

Em 03 de janeiro de 1979, o diretor do Colégio e Escola Normal Liceu Camilo Castelo Branco solicita deste Conselho, através das autoridades competentes, a regularização da vida escolar da aluna SOLANGE AKEMI YAMAKAWA, que foi matriculada na 1ª série, sem a idade legal exigida e sem a prévia audiência deste Conselho.

É a seguinte a situação escolar da aluna em questão, nascida no dia 1° de janeiro de 1968:

foi matriculada na 1ª série do 1° grau, em 1973, no então Liceu "Camilo Castelo Branco;

cursou a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª séries nessa mesma escola, hoje denominada Colégio e Escola Normal "Camilo Castelo Branco", tendo revelado bom aproveitamento em todas as séries.

2. APRECIÇÃO:

O protocolado está bem instruído e contém os elementos necessários à análise do caso.

As autoridades escolares ouvidas, opinaram pela regularização da vida escolar da aluna, o que é também o nosso parecer.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos, em caráter excepcional, pela convalidação da matrícula da aluna SOLANGE AKEMI YAMAKAWA, na 1ª série do 1º Grau, em 1973, no Liceu "Camilo Castelo Branco", hoje Colégio e Escola Normal "Camilo Castelo Branco", bem como dos atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 28 de março de 1979

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de março de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente